



Diário Oficial

Município de Tavares - PB

Instituído pela Lei 942 de 21 de Dezembro de 2021

ANO 05 Tavares - PB, Quarta Feira, 22 de abril de 2026

EDIÇÃO MLIII

ATOS DO PODER EXECUTIVO



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA FAZEDORES DE CULTURA TAVARENSES, COM RECURSOS DA LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

OLÁ, FAZEDOR(A) DE CULTURAL DE TAVARES-PB!

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

**BOA LEITURA.
DESEJAMOS SUCESSO!**

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Tavares-PB.

Deste modo, a Prefeitura de Tavares-PB/ Secretaria de Cultura e Esportes, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1 - DA JUSTIFICATIVA

1.2 - O EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA FAZEDORES DE CULTURA TAVARENSES, COM RECURSOS DA LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso II e XVIII do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no reconhecimento das trajetórias de artistas individuais, grupos, coletivos e organizações que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural do município de Tavares-PB.

1.3 - A previsão deste Edital consta no Plano de Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural e suas definições construídas colaborativamente com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2022, enviado ao MINC em 07 de novembro de 2025 e publicado em diário oficial do município.

2 - DO OBJETO

2.1 - A Seleção de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer cultural e artístico e tem como objetivos valorizar e promover a diversidade artística e cultural do município de Tavares, registrando e compartilhando a memória cultural e artística tavaresense.

2.2 - Constitui objeto deste Edital a seleção de 57 (cinquenta e sete) iniciativas apresentadas por artistas solo, duplas, trio ou grupos formais e informais nos mais diversos segmentos artístico-culturais a exemplo de: teatro, dança, circo, cultura popular, cultura tradicional, música, literatura, artesanato, artes visuais, plásticas, audiovisual, beleza, entre outros.

3 - DOS VALORES

3.1 - Este certame prevê um investimento total de R\$ 73.400,00 (setenta e tres mil e quatrocentos reais), dividido em suas categorias.

3.2 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120250002-021921 - MINC-PNAB-MUNICÍPIOS-2, Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2022. Os recursos financeiros para a provisão deste Edital estão previstos na LOA/2025.

- Rubrica: 13 392 3002 2101 - Manut. das Atividades Culturais Lei Aldir Blanc
- Elementos de Despesas: 3.3.90.31 99 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

4 - DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1 - Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas, conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

- 4.2 - Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas negras;
- 4.3 - Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas indígenas;
- 4.4 - Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas com deficiência; e

4.5 - Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por um dos grupos abaixo identificados:

- mulheres;
- pessoas LGBTQIAPN+;
- pessoa neurodivergente;
- pessoas idosas;
- pessoas em situação de rua; ou e. membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016, acrescentado 0,5 ponto extra.

4.6 - Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 4.2, 4.3 e 4.4, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.

4.7 - Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação.

4.8 - Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria do Município, incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura.

5. DAS CATEGORIAS E DESTINAÇÃO DAS VAGAS

5.1 - Este Edital contempla as seguintes categorias:

CATEGORIAS	VAGA	R\$ VALOR U.	R\$ TOTAL
INDIVIDUAL teatro, dança, circo, cultura popular, cultura tradicional, música, literatura, artesanato, artes visuais, plásticas, audiovisual, beleza, entre outros.	46	800,00	36.800,00
DUO (Repentistas, instrumentista/cantor)	2	1.500,00	3.000,00
TRIO (sanfoneiro)	1	1.600,00	1.600,00
COLETIVOS/GRUPOS (Coletivos Culturais, Grupos Populares, Danças Populares e Contemporâneas)	8	4.000,00	32.000,00
TOTAL	57		73.400,00

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Podem se inscrever neste Edital pessoas físicas e jurídicas com fins lucrativos, de natureza cultural, sediadas no município de Tavares-PB.

Paragrafo Unico: Precisa-se caracterizar ao grupo/coletivo ao menos 5(cinco) pessoas.

6.2 - Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas físicas ou pessoas jurídicas cujos membros sejam pareceristas de propostas ou integrantes da Secretaria Municipal de Cultura, que participarem do processo de elaboração dos editais ou análise de qualquer etapa de avaliação dos projetos.

6.3 - Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

6.4 O Fazedor de Cultura ou Grupo, precisa estar cadastrado em algum dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais abaixo:

- I. Cadastros Estaduais de Cultura;
- II. Cadastros Municipais de Cultura;
- III. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- IV. Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 - A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada a partir do dia 22 de abril até 06 de maio de 2026, se encerrando as 23h59min quem for enviar pela internet. O formulário estará disponibilizado no site da prefeitura <https://tavares.pb.gov.br> e encaminhada para email cultura@tavares.pb.gov.br isso quem optar por fazer online, ou também através de formulário/preenchido impresso e entregue na sede da secretaria municipal de Tavares-PB. Funcionamento para recebimento físico, segunda a sexta das 08h as 12h na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situado a rua Manoel Lima, sn, Centro de Tavares -PB.

7.2 - Somente será aceita uma inscrição por proponente.

7.3 - A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.4 DO CRONOGRAMA:

Etapa	Período
Período de inscrições	22 de abril a 06 de maio
Divulgação do resultado preliminar análise objeto	08 de maio de 2026
Período para interposição de recurso	08 a 10 de maio de 2026
Divulgação da Interposição de recurso (se houver)	11 de maio de 2026
Divulgação Final de análise de objeto	12 de maio de 2026
Divulgação do resultado preliminar análise documental	14 de maio de 2026
Período para interposição de recurso	15 a 16 de maio de 2026
Divulgação da Interposição de recurso (se houver)	17 de maio de 2026
Divulgação do resultado final análise documental	19 de maio de 2026
Período de assinatura dos Termos de Execução e pagamentos	20 de maio a 20 de junho

7.5 - As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site <https://tavares.pb.gov.br>

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 - Análise de Objeto e Habilitação e onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção. O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1- No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de habilitação, conforme previsto no Anexo 2 - Documentação obrigatória para a Etapa de Habilitação.

9.2 - O envio da documentação de que trata o item seu anexo, será realizado no ato da inscrição através da do certame que será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Tavares-PB.

9.3 - O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

10 - DA ANÁLISE DE OBJETO

10.1 - No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto, ficha de inscrição devidamente preenchida, seus anexos adequados, documentação obrigatória para a etapa

de Análise de Objeto, comprovando ao menos 2(dois) anos de fazer cultural.

10.2 - Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelo respectivo coordenador e encaminhada ao Secretário Municipal de Cultura, para a devida tomada de decisão.

Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
1	Mérito Artístico Cultural- será avaliada a contribuição para valorização da cultura local, criatividade e identidade cultural.	0,0	1,5	2,5
2	Portifolio - será avaliado o tempo de atuação, participação em eventos, festivais, projetos culturais ou comunitários. Reconhecimento do público, registros audiovisuais e materiais comprobatórios.	0,0	1,5	2,5
3	Criatividade e Originalidade da Proposta escrita	0,0	1,0	2,5
4	Coerencia em relação ao objeto descrito.	0,0	1,0	2,5
Pontuação Final				10,0

10.3 - Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto neste edital, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.

- Eventual pontuação adicional de que trata o item 10.2 somente será implantada em projetos que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.

- O resultado provisório será divulgado no site <https://tavares.pb.gov.br>.

- Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado na Plataforma a ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Tavares-PB.

- A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

- O resultado final será divulgado no site <https://tavares.pb.gov.br> e no Diário Oficial do Município de Tavares-PB, organizado por categoria, cota étnico-social, CPF/CNPJ, nome do proponente, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso após nota final.

- Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis por proposta, categoria e cota étnico-social.

- Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 02 (dois) suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Premiação Cultural, por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

- Não serão selecionados proponentes que obtiverem notas inferior a 5,0.

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

11.1 - A Secretaria Municipal de Cultura, convocará todos os selecionados para assinatura do Termo de Execução Cultural, sendo de responsabilidade do proponente a assinatura no prazo estabelecido.

11.2 - É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura do Termo de Premiação Cultural, sob pena de desclassificação e convocação de projeto suplente.

12. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

12.1- Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

12.2 - Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regramento definido por maior nota de análise de objeto no item 10.2 seguindo a ordem do item.

13. DO PAGAMENTO

13.1- A Secretaria Municipal de Cultura, autorizará o pagamento do fomento em parcela única, em conta corrente em nome do proponente, indicada no ato da inscrição em prazo de ate 30(trinta) dias, contar da assinatura do termo.

14. CONTRAPARTIDA

14.1 - Agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

15.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

15.2 - Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

ESTE PROJETO FOI COMTEMPLADO ATRAVES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS TAVARENSES COM RECURSOS DA LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC: Secretaria Municipal de Cultura, Prefeitura Municipal de Tavares-PB, Sistemana Nacional de Cultura, Política Nacional Aldir Blanc, Ministerio da Cultura e Governo Federal em ____/____/____.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

-É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

- É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.- Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Análise de Objeto e Habilitação serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

- Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail cultura@tavares.pb.gov.br.

- Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site <https://tavares.pb.gov.br>.

- Ficha de Inscrição
- Anexo I - Autodeclaração para ações afirmativas;
- Anexo II - Documentação obrigatória para a etapa de habilitação;
- Anexo III – Declaração de Representividade;
- Anexo IV – Formulário para Recurso.
- Anexo V - Rol Cotas e Vagas.

Tavares-PB, 22 de abril de 2026.

Luciano Pereira Sousa
Secretário Municipal de Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS TAVARENSES

Formulário Padrão de Inscrição

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO:	
ÁREA:	
SEGUEMENTO:	
MUNICÍPIO:	
INSCRIÇÃO	() SOLO () DUPLA () TRIO () GRUPO
PONTO EXTRA	() SIM () NÃO

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

2.1. Pessoa Física

NOME:	
CPF:	RG: N°
ENDERECO:	
BAIRRO:	CEP: N°
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REDES SOCIAIS:	

2.2. Pessoa Jurídica

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
CNAE:	
ENDERECO:	N°
BAIRRO:	CEP: N°
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REDE SOCIAIS:	
SITE:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA

NOME:	
CPF:	RG: N°
ENDERECO:	
BAIRRO:	CEP: N°
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REDES SOCIAIS:	

3. EQUIPE PRINCIPAL DO PROJETO

NOME DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO NO PROJETO
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	

4. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Neste item fala-se sobre seu projeto sua importância para sociedade.

5. PROPOSTA E OBJETIVOS DO PROJETO

Neste item destaca-se os objetivos e metas que o projeto deseja alcançar.

Tavares-PB, em ____ de abril de 2026.

Assinatura do Proponente

ANEXO I

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E PCD

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é negro, indígena, ou alguma deficiência).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Tavares-PB, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESÁRIOS PARA FASE DE HABILITAÇÃO:

Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição os anexos os seguintes documentos:

Proponente Pessoa Física a cima de 18 anos:
Cópia do documento de identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do comprovante de residência do representante legal;
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
Certidão Negativa Estadual;
Certidão Negativa Municipal;
Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão)

Proponente Pessoa Jurídica
Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu,
Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
Cópia do comprovante de residência do representante legal;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
Certidão Negativa do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
Certidão Negativa de Débito Estadual;
Certidão Negativa de Débito Municipal
I) Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica.

Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual
Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
Cópia da identidade e CPF;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
Cópia do comprovante de residência do representante legal;
Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.
A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
Certidão Negativa de Débito Estadual;
Certidão Negativa de Débito Municipal

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Nome completo	CPF	Rua/Nº/Bairro/Cidade

Nós, acima identificados, integrantes do grupo / coletivo _____, DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que _____ fora nomeado e constituído REPRESENTANTE do grupo, por intermédio da eleição dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo por bom, firme e valioso.

Tavares-PB, em _____ de _____ de 2026.

Assinaturas de todos os membros

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção, Com base na Etapa de habilitação do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Tavares-PB, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

ANEXO V ROL DE CATEGORIAS

- O EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA FAZEDORES DE CULTURA

TAVARENSES, COM RECURSOS DA LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE

2022 – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC

O presente edital possui valor total de R\$ 73.400,00 (setenta e três mil e quatrocentos reais), divido em suas categorias.

Serão disponibilizadas 57 vagas com valores assim discriminados:

1. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

INDIVIDUAL

teatro, dança, circo, cultura popular, cultura tradicional, música, literatura, artesanato, artes visuais, plásticas, audiovisual, beleza, entre outros.

Serão 47 vagas com valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais);

DUO - (Repentistas, instrumentista/cantor)

Serão 2 vagas com valor de 1.500,00 cada vaga.

TRIO

(sanfoneiros)

será 1(uma) vaga com valor de 1.600,00

COLETIVOS/GRUPOS

(Pífanos, Danças Populares e Contemporâneas)

Serão 8(oito) vagas com valor de 4.000,00 cada vaga.

2. Distribuição de Cotas:

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRENCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS 25%	COTAS PARA PESSOAS INDIGENAS 10%	COTAS PARA PCD 5%	QUANTIDA DE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA INDIVIDUAL	31	11	3	1	46	R\$ 800,00	R\$ 36.800,00
CATEGORIA DUO	1	1	-	-	2	R\$1.500,00	R\$3.000,00
CATEGORIA TRIO	1	-	-	-	1	R\$ 1.534,08	R\$ 1.534,08
CATEGORIA GRUPO	4	2	1	1	8	R\$4.000,00	R\$32.000,00

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
SELEÇÃO DE ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-
CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

OLÁ, FAZEDOR(A) DE CULTURAL DE TAVARES-PB!
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).
Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

**BOA LEITURA.
DESEJAMOS SUCESSO!**

**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos proprietários de espaços culturais de Tavares-PB.

Deste modo, a Prefeitura de Tavares-PB/ Secretaria de Cultura e Esportes, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1- O EDITAL configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso II e XVIII do Art. 15. O subsídio mensal a espaços artísticos e a ambientes culturais previsto na alínea "b" do inciso I do caput do art. 7º da Lei nº 14.399, de 2022, será cabível a espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos que tenham pelo menos dois anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no reconhecimento das trajetórias de espaços de cultura, que comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural do município de Tavares-PB.

1.2- A previsão deste Edital consta no Plano de Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural e suas definições construídas colaborativamente com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2022, enviado ao MINC em 11 de novembro de 2025 e publicado em diário oficial do município.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas no edital, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no município de Tavares-PB.

2.2 Constitui objeto deste Edital a seleção de 3(tres) iniciativas de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais, representados por pessoas físicas ou jurídicas.

3. DOS VALORES

3.1- Este certame prevê um investimento total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), de acordo com sua categoria em que se enquadra.

3.2 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230005 - MINC-PNAB-MUNICÍPIOS-2, Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2022. Os recursos financeiros para a provisão deste Edital estão previstos na LOA/2024.

- Rubrica: 13 392 3002 2101 - Manut. das Atividades Culturais Lei Aldir Blanc
- 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

http://tavares.pb.gov.br/aceso-a-informacao/publicacoes/p16_sectionid/113

4 - DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1- Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas, conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

4.2- Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas negras;

4.3- Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas indígenas;

4.4- Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas com deficiência; e

4.5 - Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por um dos grupos abaixo identificados:

- mulheres;
- pessoas LGBTQIAPN+;
- pessoas idosas;
- pessoas em situação de rua; ou e. membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016, com pontuação extra de 0,5.

4.6 - Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 4.2, 4.3 e 4.4, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.

4.7 - Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação.

4.8 - Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria do Município, incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura.

5. DAS CATEGORIAS E DESTINAÇÃO DAS VAGAS:

5.1- Este Edital contempla as seguintes categorias:

CATEGORIA A	VAGA	RS VALOR U.	RS TOTAL
pontos e pontões de cultura; associações de audiovisuais, teatros independentes; de capoeira e de artes e estúdios, companhias e circos, inclusive itinerantes; ambientes e iniciativas artístico-culturais; povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais; empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia; produtoras de cinema e audiovisual; ateliês de pintura, de moda, de design e de artesanato; espaços de apresentação musical; espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel; outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais.	3	3.000,000	9.000,00
Total			9.000,00

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Pode se inscrever no Edital agentes culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados no município de Tavares-PB, e que tenham as seguintes características:

I – seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais.

II - tenha pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais, que estejam cadastradas no mapa cultural municipal.

Ou seja, os agentes culturais podem ser:

I – Microempreendedor individual (MEI);

II - Pessoa jurídica (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

III – Microempresas;

O espaço ou iniciativa precisa estar cadastrado em algum dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais abaixo:

I. Cadastros Estaduais de Cultura;

II. Cadastros Municipais de Cultura;

III. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

IV. Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

6.2 - Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas físicas ou pessoas jurídicas cujos membros sejam pareceristas de propostas ou integrantes da Secretaria Municipal de Cultura, que participarem do processo de elaboração dos editais ou análise de qualquer etapa de avaliação dos projetos.

6.3- Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

Atenção! O subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural.

Atenção! É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada a partir do dia 22 de abril ao dia 06 maio de 2026, pela internet através de formulário disponibilizado no site da prefeitura <https://tavares.pb.gov.br> e encaminhada para email cultura@tavares.pb.gov.br isso quem optar por fazer online, ou também através de formulário/preenchido impresso e entregue na sede da secretaria municipal de Tavares-PB.

7.2- Somente será aceita uma inscrição por proponente.

7.3 - A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8. DO CRONOGRAMA:

Etapa	Período
Período de inscrições	22 de abril a 06 de maio
Divulgação do resultado preliminar análise objeto	08 de maio de 2026
Período para interposição de recurso	08 a 10 de maio de 2026
Divulgação da Interposição de recurso (se houver)	11 de maio de 2026
Divulgação Final de análise de objeto	12 de maio de 2026
Divulgação do resultado preliminar análise documental	14 de maio de 2026
Período para interposição de recurso	15 a 16 de maio de 2026
Divulgação da Interposição de recurso (se houver)	17 de maio de 2026
Divulgação do resultado final análise documental	19 de maio de 2026
Período de assinatura dos Termos de Execução e pagamentos	20 de maio a 20 de junho

8.1- As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site <https://tavares.pb.gov.br>.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação de projetos pelos agentes culturais;
 Habilitação – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
 Seleção – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.
 Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de habilitação, conforme previsto no Anexo 2 - Documentação obrigatória para a Etapa de Habilitação.

10.2- O envio da documentação de que trata o item 11.1 será realizado no ato da inscrição através do certame a ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Tavares-PB.

10.3 - O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

11. DA ANÁLISE DE OBJETO

11.1 No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto, conforme previsto no Anexo II - Documentação obrigatória para a etapa de Análise de Objeto.

11.2 Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelo respectivo coordenador e encaminhada ao Secretário Municipal de Cultura, para a devida tomada de decisão.

Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
A	Relevância das ações propostas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural para o cenário cultural do Tavares-PB	0,0	1,5	2,5
B	Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural	0,0	1,5	2,5
C	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas	0,0	1,0	2,5
D	Trajetória artística e cultural do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural	0,0	1,0	2,5

11.3 - Os optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto neste edital, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.

- Eventual pontuação adicional de que trata o item 11.2 somente será implantada em projetos que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.

- O resultado provisório será divulgado no site <https://tagvres.pb.gov.br>.

- Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado na Plataforma a ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Tavares.

- A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

- O resultado final será divulgado no site <https://tavares.pb.gov.br> e no Diário Oficial do Município de Tavares-PB, organizado por categoria, cota étnico-social, CPF/CNPJ, nome do proponente, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

- Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis por regional, categoria e cota étnico-social.

- Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 02 (dois) suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural por parte do proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

- Não serão selecionadas propostas inferior a nota 5,0.

12. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

12.1 A Secretaria Municipal de Cultura, convocará todos os selecionados para assinatura do Termo de Execução Cultural, sendo de responsabilidade do proponente a assinatura no prazo estabelecido.

12.2 É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura do Termo de Execução Cultural, sob pena de desclassificação e convocação de projeto suplente.

13. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

13.1- Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

13.2- Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regramento definido no item 11.2, em sua ordem analisado pela Comissão de Seleção.

14. DO PAGAMENTO

13.1- A Secretaria Municipal de Cultura, autorizará o pagamento do fomento em parcela única, em conta corrente em nome do proponente, indicada no ato da inscrição.

14. CONTRAPARTIDA

13. 1 – As empresas credenciadas contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

15.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

15.2- O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 05 (cinco) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

15.3 - Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

ESTE PROJETO FOI CONTEMPLADO ATRAVES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS TAVARENSES COM RECURSOS DA LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC: Secretaria de Cultura, Prefeitura Municipal de Tavares-PB , Sistema Nacional de Cultura, Política Nacional Aldir Blanc, Ministerio da Cultura e Governo Federal e ____/____/____.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

- É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.- Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Habilitação e Análise de Objeto serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

- Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail

cultura@tavares.pb.gov.br.

- Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site <https://tavares.pb.gov.br/>.

-Ficha Inscrição

- Anexo I - Autodeclaração para ações afirmativas;

- Anexo II - Documentação obrigatória para a etapa de habilitação;

- Anexo III – Declaração de Representividade

- Anexo IV – Relatório do Objeto Financeiro.

Tavares-PB , 22 de abril de 2026.

Luciano Pereira Sousa
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
SELEÇÃO DE ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-
CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Formulário Padrão de Inscrição

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO:	
ÁREA:	
SEGUIMENTO:	
MUNICÍPIO:	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

2.1. Pessoa Física

NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REDES SOCIAIS:	

2.2. Pessoa Jurídica

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
CNAE:	
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REDE SOCIAIS:	
SITE:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA	
NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REDES SOCIAIS:	

3. EQUIPE PRINCIPAL DO PROJETO

NOME DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO NO PROJETO
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	

4. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

--

5. PROPOSTA E OBJETIVOS DO PROJETO

--

6. CONTRAPARTIDA SOCIAL

--

Local e Data

Nome Completo
Assinatura do Proponente

**ANEXO I
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E PCD**

Eu,

_____, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é negro, Indígena, ou alguma deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Tavares-PB, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FASE DE HABILITAÇÃO:

Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrições anexos os seguintes documentos:

1.1 Proponente Pessoa Jurídica

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu,
- Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica.

1.2 Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
 b) Cópia da identidade e CPF;
 c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
 d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
 f) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
 g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
 h) Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
 i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
 Certidão Negativa de Débito Municipal

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE**

Nome completo	CPF	Rua/Nº/Bairro/Cidade

Nós, acima identificados, integrantes do empresa / coletivo

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que

foi nomeado e constituído REPRESENTANTE do grupo, por intermédio da eleição dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo por bom, firme e valioso.

Tavares -PB, de de 2026.

Assinaturas de todos os membros

ANEXO IV**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO****1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

Uma parte das ações planejadas não foi feita.

As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas**Metas integralmente cumpridas:**

META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

Artesanato

Obras

Espetáculo

Show musical

Site

Música

Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
 () 2. Virtual.
 () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
 () Instagram / IGTV
 () Facebook
 () TikTok
 () Google Meet, Zoom etc.
 () Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
 () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
 () Equipamento cultural público estadual.
 () Espaço cultural independente.
 () Escola.
 () Praça.
 () Rua.
 () Parque.
 () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders,

materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO V ROL DE CATEGORIAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 SELEÇÃO DE ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNB (LEI Nº 14.399/2022)

O presente edital possui valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), dividido em suas categorias.

Serão disponibilizadas 3 vagas com valores assim discriminados:

1. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Espaços Culturais: pontos e pontões de cultura; associações de audiovisuais, teatros independentes; de capoeira e de artes e estúdios, companhias e circos, inclusive itinerantes; ambientes e iniciativas artístico culturais; povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais; empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia; produtoras de cinema e audiovisual; ateliês de pintura, de moda, de design e de artesanato; espaços de apresentação musical; espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel; outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico culturais.

Serão 3 vagas com valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Distribuição de Cotas:

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS 25%	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS 10%	COTAS PARA PCD 5%	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
pontos e pontões de cultura; associações de audiovisuais, teatros independentes, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e circos, inclusive itinerantes; ambientes e iniciativas artístico-culturais; povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais; empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia; produtoras de cinema e audiovisual; ateliês de pintura, de moda, de design e de artesanato; espaços de apresentação musical; espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel; outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico culturais.	2	1	0	0	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção, com base na **Etapa de habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado

preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data. _____

Assinatura Agente Cultural
Nome Completo

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
SELEÇÃO DE ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-
CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE
SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À **[INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO]**, com base na **Etapa de seleção** do Edital **[NÚMERO E NOME DO EDITAL]**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data. _____

Assinatura Agente Cultural
Nome Completo